



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL-SEMSA.

ASSUNTO: Licitação - Chamada Pública nº 004/2022-CPL-SEMSA

OBJETO: Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de Serviços: Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Assistente Social, Psicologia, Tecnólogo em Alimento, Biomédico, farmacêutico, Terapia Ocupacional, Veterinário e Odontologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

01. Tratam os autos de Processo de Chamada Pública nº 004/2022-CPL-SEMSA, para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de Serviços: Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Assistente Social, Psicologia, Tecnólogo em Alimento, Biomédico, farmacêutico, Terapia Ocupacional, Veterinário e Odontologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no § único do art. 38 da Lei nº 8.666/93¹.

02. O Edital de Chamada Pública indica em seu preâmbulo seu número de ordem, a repartição interessada, o regime de execução, dia, local e hora em que será realizada sessão pública para análise e julgamento da habilitação e propostas,

¹ Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assessoria Jurídica

indicando também seu objeto; estipula as condições para participação dos proponentes e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critério de julgamento.

03. Quanto as cláusulas da minuta de carta de contrato, estão de acordo com as prescrições do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93. Se não, vejamos: dispõe de forma clara e inequívoca sobre o objeto; regime de execução; preços e condições de pagamento; prazos; indicação do crédito orçamentário; direitos, responsabilidades e penalidades cabíveis; assim como casos de rescisão.

04. Assim, somos de manifestação favorável pela aprovação das minutas do edital e de contrato constantes dos autos da **Chamada Pública nº 004/2022**.

É o parecer.

S.M.J

Igarapé-Miri, 30 de novembro de 2022.

Nicanor Moraes Barbosa

Assessor Municipal

OAB/PA 19.492
